



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.472, DE 31 DE MARÇO DE 2004

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 925, de 20 de dezembro de 1.995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social.”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. – O § 2º., artigo 2º., da Lei Municipal nº. 925, de 20 de dezembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. -

§ 2º. - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta bancária especial sob a denominação – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Artigo 2º. – O artigo 3º., da Lei Municipal nº. 925, de 20 de dezembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. -

§ 1º. –Revogado

§ 2º. - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de março de 2004 - 39º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velasquez

Prefeito Municipal

PjLei nº. 03/04 = PM

Autógrafo nº. 004.03.2004 = CM

PROCESSO Nº. 413/04 = PM